

CICLO DE ESTUDOS: BIOTECNOLOGIA MEDICINAL E FARMACÉUTICA
INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR: INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA
UNIDADE ORGÂNICA: ESCOLA SUPERIOR DE TECNOLOGIA DA SAÚDE DE COIMBRA
NÚMERO PROCESSO: NCE/25/2500269
GRAU: MESTRE
DECISÃO: NÃO ACREDITAR
DATA PUBLICAÇÃO: 2025-10-31

DECISÃO DO CA

DECISÃO:
Não acreditar

FUNDAMENTAÇÃO EM PT:

O Conselho de Administração decide não acreditar o ciclo de estudos, em concordância com a fundamentação e recomendação da Comissão de Avaliação Externa. Não se encontra cumprido o Artigo 15.º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto: - As áreas científicas principais do ciclo de estudos, contrariamente ao defendido pela IES, são: 1^a- Biologia e Bioquímica, 2^a- Ciências da Saúde. - A designação proposta para o ciclo de estudos não é coerente com o plano de estudos e com as FUC. - Não estão garantidas as condições mínimas para a proposta de estágios. Não são apresentadas evidências de cumprimento de formação pedagógica por parte do corpo docente para Ensino Não Presencial, à luz do Despacho nº 16/2022 da A3ES. Não se encontra cumprido o nº 8 do Artigo 16.º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto. A produção científica e as atividades de alto nível efetuadas pelo corpo docente flutuam entre excelente em alguns casos, e muito residual noutras. Verifica-se, assim, o cumprimento parcial do disposto na alínea c) do nº 5 do Artigo 16º do Decreto-Lei nº 74/2006 de 24 de março, na redação conferida pelo Decreto-Lei nº 65/2018 de 16 de agosto.

FUNDAMENTAÇÃO EM EN:

The Management Board decides not to accredit the study programme, in accordance with the External Assessment Team reasons and recommendation. Article 15 of Decree-Law No. 74/2006 of 24 March, as amended by Decree-Law No. 65/2018 of 16 August, has not been complied with: - Contrary to what is claimed by the HEI, the main scientific areas of the study programme are: 1st - Biology and Biochemistry, 2nd - Health Sciences. - The proposed name for the study programme is not consistent with the study plan and the CUF. - The minimum conditions for the proposed internships are not guaranteed. No evidence is provided of the teaching staff's compliance with pedagogical training for distance learning, considering Order No. 16/2022 of the A3ES. Article 16(8) of Decree-Law No. 74/2006 of 24 March, as amended by Decree-Law No. 65/2018 of 16 August, has not been complied with. The scientific output and high-level activities carried out by the teaching staff range from excellent in some cases to very residual in others. Thus, there is partial compliance with the established in paragraph 5(c) of Article 16 of Decree-Law No. 74/2006 of 24 March, as amended by Decree-Law No. 65/2018 of 16 August.